



PORTARIA Nº 202/2022

SÚMULA: “AFASTA DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES O SERVIDOR J.M.M.N. PELO PRAZO DE 30 DIAS PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 170 de 04 de março de 2022 que determinou a instauração de Processo Administrativo em face do Servidor J. M. M. N.;

CONSIDERANDO a eficácia do art. 174, da Lei Municipal nº. 1.116, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o ofício Nº 001/2022/CPAD de 29 de março de 2022 da comissão de PAD, solicitando ao Prefeito Municipal o afastamento do servidor de suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar preventivamente, sem prejuízo dos vencimentos, o servidor J. M. M. N. de suas atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo nº. 174 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT da Lei Municipal nº. 1.116/2016.

Art. 2º O servidor não sofrerá nenhuma punição antes de transitado em julgado a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba MT, 30 de Março de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/03/2022 a 29/04/2022.